



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.568

De 5 de abril de 1967

Declara os feriados locais no Município.-

Artigo 1º - De acordo com o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, que alterou o artigo 11, da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, são feriados locais no Município de Araraquara:

- I - 22 de agosto
- II - Sexta-feira da Semana Santa
- III - Corpus Christi
- IV - Finados

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auto. Prefeitura
Proj. 13/67
Proc. 25/67

ad/.-